



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



PROJETO DE LEI Nº 087/2021.

“CONCEDE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA SOBRE OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-PARANÁ”

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2022 reposição salarial na ordem de 10,22% (dez inteiros e vinte e dois centésimos por cento) a todos os Servidores da Câmara Municipal de Rio Negro, Paraná.

Art. 2º A reposição salarial de que trata o artigo 1º da presente Lei refere-se à reposição da inflação acumulada, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, concernente ao período de maio de 2019 a maio de 2021.

Art. 3º O índice de reposição, previsto no artigo 1º da presente Lei, deverá ser aplicado individualmente sobre os vencimentos básicos dos servidores pagos na competência dezembro de 2021.

Parágrafo único. Com a presente reposição, fica o Poder Legislativo autorizado à compatibilizar as tabelas constantes no Anexo II da Lei nº 1967, de 02 de dezembro de 2009 e no Anexo I da Lei nº 3028, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

MARCELO WOTROBA
Vice-Presidente

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
1º Secretário

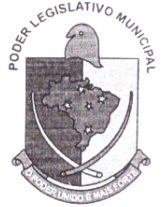
JOÃO ALVES
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



JUSTIFICATIVA:

Senhoras Vereadoras:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei visa conceder reposição salarial nos vencimentos de todos os Servidores da Câmara Municipal de Rio Negro, Paraná, na ordem de 10,22% (dez inteiros e vinte e dois centésimos por cento) tal qual o Projeto de Lei nº 085/2021, que prevê reposição salarial dos servidores do Executivo, por força do que dispõe o Artigo 37, X da Constituição Federal.

O presente Projeto de Lei visa à reposição da inflação acumulada no período de maio de 2019 a maio de 2021, totalizando em 10,22% calculada com base no Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo - IPCA.

A revisão geral anual prevista na Constituição Federal tem por alvo a reposição da variação inflacionária que corroeu o poder aquisitivo da remuneração, e deve envolver todos os servidores públicos, indistintamente, sempre na mesma data e sem distinção de índices. Senão vejamos:

Art. 37 (...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.**

A concessão da reposição inflacionária do período indicado justifica-se em razão de que a última reposição se deu no período de Maio de 2018 a Abril de 2019. Em 2020 diante do agravamento da Pandemia Covid-19 entrou em vigor a Lei Complementar Federal 173/2020, a qual vedou a reposição inflacionária aos servidores públicos a partir de maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2021. Diante disso, com o fim da proibição em 31 de dezembro, o Projeto visa conceder a reposição desse período que ficou impedido, resgatando o poder aquisitivo diante da defasagem causada pela elevada inflação dos últimos meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



Informamos também que com a reposição proposta, a Câmara Municipal permanece dentro dos limites previstos para gastos com pessoal e de acordo com o que determina a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

MARCELO WOTROBA
Vice-Presidente

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
1º Secretário

JOÃO ALVES
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



ANEXO II

LEI Nº 1967/2009

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUADRO ÚNICO

Nº DE VAGAS	CARGO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	SÍMBOLO	VALOR DOS VENCIMENTOS 2021
01	Diretor	Diretoria Administrativo-Financeira	CC-1	R\$ 8.636,32
01	Diretor	Diretoria Legislativa	CC-1	R\$ 8.636,32
01	Assessor Jurídico	Assessoria Jurídica da Presidência	CC-1	R\$ 8.636,32
02	Assessor de Gabinete	Gabinete Parlamentar	CC-2	R\$ 5.719,18
01	Assessor Legislativo	Diretoria Legislativa	CC-3	R\$ 4.081,46
01	Assessor de Gabinete	Presidência	CC-3	R\$ 4.081,46



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



ANEXO I

LEI Nº 3028/2020

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	NÍVEIS		
	1	2	3
INICIAL	R\$ 1.237,30	R\$ 1.649,70	R\$ 3.711,86
A	R\$ 1.286,79	R\$ 1.715,68	R\$ 3.860,33
B	R\$ 1.338,26	R\$ 1.784,31	R\$ 4.014,74
C	R\$ 1.391,79	R\$ 1.855,68	R\$ 4.175,33
D	R\$ 1.447,46	R\$ 1.929,91	R\$ 4.342,35
E	R\$ 1.505,36	R\$ 2.007,11	R\$ 4.516,04
F	R\$ 1.565,57	R\$ 2.087,39	R\$ 4.696,68
G	R\$ 1.628,20	R\$ 2.170,89	R\$ 4.884,55
H	R\$ 1.693,33	R\$ 2.257,72	R\$ 5.079,93
I	R\$ 1.761,06	R\$ 2.348,03	R\$ 5.283,13
J	R\$ 1.831,50	R\$ 2.441,95	R\$ 5.494,45
K	R\$ 1.904,76	R\$ 2.539,63	R\$ 5.714,23
L	R\$ 1.980,95	R\$ 2.641,22	R\$ 5.942,80
M	R\$ 2.060,19	R\$ 2.746,86	R\$ 6.180,51
N	R\$ 2.142,60	R\$ 2.856,74	R\$ 6.427,74
O	R\$ 2.228,30	R\$ 2.971,01	R\$ 6.684,84
P	R\$ 2.317,43	R\$ 3.089,85	R\$ 6.952,24